

DECRETO Nº 134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI

4.4.90.52.00 – 1559 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505.....R\$ 7.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

4.4.90.52.00 – 1724 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505.....R\$ 32.000,00

02.014 – SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – Man. das At. Da Secretaria de Ind. Com. Turismo e Des. Econômico

4.4.90.52.00 – 5787 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505.....R\$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - Fonte: 505 Royalties.....R\$ 68.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
29 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO